



Prefeitura Municipal de Itaberá

Rua Coronel Amantino, 483, centro - CEP 18.440-000 - tele/fax (15) 3562-1222

CNPJ 46.634.374/0001-60

www.itabera.sp.gov.br

Portaria n.º 124, de 08 de agosto de 2018.

Instaura Sindicância n.º 02/2018, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

- *Considerando o Ofício n.º CGC.ARC n.º 624/2018 oriundo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo encaminhando cópia da decisão prolatada pela e. Segunda Câmara no julgamento dos processos TC 12751/989/16 e TC 12129/989/16;*
- *Considerando que a referida decisão apontou irregularidades na licitação realizada na modalidade Tomada de Preços n.º 04/2013 e no Contrato n.º 124/2013, firmado com a empresa Constrói Ltda. – EPP (CNPJ 04.465.481/0001-61), que tinham como objeto a contratação de empresa para execução de obras de construção de ponte de concreto sobre o Ribeirão Cambará das Lavrinhas, tais como falta de justificativas para aditamentos e falhas na execução contratual, conforme destacados no relatório de fiscalização;*
- *Considerando que o Ofício supracitado determinou que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura informe e comprove as providências adotadas;*
- *Considerando orientação da consultoria jurídica Confiatta, aconselhando a realizar a abertura de processo de sindicância para apurar eventual prejuízo ao erário e suposta responsabilidade funcional dos servidores responsáveis à época;*
- *Considerando que é dever da Administração Pública a apuração dos fatos e da responsabilidade quando tiver ciência ou notícia de irregularidade no Serviço Público, conforme prevê o art. 171 da Lei Municipal n.º 1.371/1992;*
- *Considerando, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública deixar de praticar indevidamente ato de ofício, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal 8.249/1992.*

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância Administrativa visando apurar eventual prejuízo ao erário e suposta responsabilidade funcional dos servidores responsáveis à época referente às irregularidades apontadas pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos processos TC 012129-989-16 e TC 012751-989-16.



Prefeitura Municipal de Itaberá

Rua Coronel Amantino, 483, centro - CEP 18.440-000 - tele/fax (15) 3562-1222

CNPJ 46.634.374/0001-60

www.itabera.sp.gov.br

Art. 2.º Designar a Comissão nomeada pela Portaria n.º 021, de 1.º de fevereiro de 2018, para conduzir os trabalhos de apuração descritos no art. 1.º, podendo requisitar ou intimar funcionários de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento de suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 3.º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Art. 4.º Determino sejam juntados à Sindicância ora instaurada todos os documentos necessários à elucidação dos fatos descritos no art. 1.º, sendo identificado, a partir de agora, como "**Sindicância n.º 02/2018**".

Art. 5.º Notifique-se a Comissão designada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos da Sindicância n.º 02/2018.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 08 de agosto de 2018.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 08 do mês de agosto do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo